



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº781, de 11 de outubro de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JOAREZ DE SOUZA COELHO, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO VIADUTO DA CACHOEIRA A SOBREPOR A MALHA DA FERROVIA SOB CONCESSÃO DA MRS LOGÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o envolvimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, qualidade de vida, através de melhorias nas vias de tráfego e buscando assegurar condições de mobilidade urbana e que o art. 182 da Constituição da República de 1988 dispõe que *a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;*

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública e em seu art.5º, alínea “i”, considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe no art.2º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; “...Art. 2º. A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana...”;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico Pericial elaborado pela MRS Logística S/A expõe que a obra visa propor ações e projetos para eliminação de conflitos ferroviários urbanos, elevando a segurança no tráfego, integridade da população lindeira, preservação da faixa de domínio e o convívio pacífico entre a ferrovia e os centros urbanos;

CONSIDERANDO que as obras objeto do presente decreto fazem parte de atendimento aos objetivos da renovação da cessão antecipada da concessão à MRS Logística S/A;

CONSIDERANDO que as áreas descritas neste decreto estão localizadas em local estratégico para o necessário melhoramento urbano, o que se corrobora pelos fundamentos contidos na



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

documentação da MRS Logística S/A, responsável pelas obras de renovação que buscar viabilizar o projeto urbanístico;

CONSIDERANDO que o imóvel a desapropriar é de propriedade de **JOAREZ DE SOUZA COELHO**, conforme matrícula imobiliária nº 8.757 (R-2-8757), perante o cartório de registro de imóveis do 1º ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que a área a desapropriar é de interesse público para que MRS Logística S/A promova a execução do Viaduto da Cachoeira, perfaz 356,66m² de área de terreno, com 230,20m² de área edificada/benfeitorias, identificada e localizada na Rua Antônio Aureliano de Rezende, nº153, 1º subsolo, Bairro Cachoeira, Conselheiro Lafaiete, nos termos do Laudo Técnico Pericial de Vistoria Cautelar;

CONSIDERANDO que os projetos topográficos, memoriais descritivos, certidão do registro Imobiliário e demais documentos foram apresentados pela MRS Logística S/A;

CONSIDERANDO que o Viaduto da Cachoeira sobrepondo a via férrea fará interligação da Rua Antônio Aureliano de Rezende até as proximidades da Rua Valério Eugênio/Rua Barretos;

CONSIDERANDO o parecer nº043/2023 da Defesa Civil em resposta a carta nº807 MRS - RING/2023;

CONSIDERANDO que a desapropriação exige prévia e justa indenização, conforme preceito constitucional e que a obra decorre de compromisso da MRS Logística S/A, sendo que o pagamento será realizado pela referida concessionária da ferrovia, nos termos de avaliação para este fim por conta da concessionária;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a modernização e readequação das vias de acesso, seja ao Centro ou entre Bairros da cidade, no intuito de diminuir o impacto no trânsito, proporcionando maior comodidade aos munícipes e, que deve ser perseguida sempre na mobilidade urbana, notadamente nas áreas de maior fluxo;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego e segurança viária e que a obra de infraestrutura em questão é de interesse público e virá ao encontro do plano urbanístico de melhoria do trânsito, acessibilidade e mobilidade urbana;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de propriedade de **JOAREZ DE SOUZA COELHO**, conforme matrícula imobiliária nº 8.757 (R-2-8.757), perante o cartório de registro de imóveis do 1º ofício desta Comarca, que perfaz 356,66m² de área de terreno, com 230,20m² de área edificada/benfeitorias, identificada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

e localizada na Rua Antônio Aureliano de Rezende, nº153, 1º subsolo, Bairro Cachoeira, Conselheiro Lafaiete, nos termos do Laudo Técnico Pericial de Vistoria Cautelar.

Parágrafo Único. A área a desapropriar atende o interesse público e destina-se em especial para que a MRS Logística S/A promova a complementação da execução do Viaduto da Cachoeira de acordo com o projeto de execução, objetivando a melhoria urbanística para melhorar o trânsito no centro da cidade de Conselheiro Lafaiete, propiciando maior segurança e mobilidade urbana.

Art.2º. O Município de Conselheiro Lafaiete autoriza a MRS Logística S/A na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, com urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º. Para os fins da justa indenização, a área desapropriada referente ao imóvel será objeto de indenização em dinheiro a ser realizada às expensas da MRS Logística S/A, cuja avaliação ser dará por conta da referida concessionária da ferrovia, nos termos do compromisso das obras de renovação

Art.4º. Fica declarada a **urgência da medida**, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata **imissão provisória na posse** da área desapropriada por parte da MRS Logística S/A, visando os encaminhamentos necessários, inclusive a execução das obras, nos termos do respectivo projeto, após formalidades de estilo.

Art.5º. Para efeito do disposto no art.10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a MRS Logística S/A fica incumbida e autorizada a proceder com a notificação necessária para efeito da negociação e indenização no que for cabível.

Art.6º. Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 11 de outubro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador